



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/2002, está instruído com todas as etapas, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de combustível, para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo.

Encerrada a fase de lances e após a análise dos documentos de habilitação a empresa **POSTO TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.129.928/0001-90** foi vencedora com valor total de **R\$ 464.850,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a empresa **GONÇALVES E DIAS, inscrita no CNPJ 07.868.912/0006-33**, vencedora com valor total de **R\$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme consta em ata não houve intenção de recurso, consequentemente sendo submetido para análise deste controle Interno.

Odete Medauar entende que,
“Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado". (MEDAUAR, Direito Administrativo Moderno, 1996. p. 205.)

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Processo de Pregão Eletrônico 016/2023 tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, opino pela legalidade e regularidade do Processo de Pregão Eletrônico nº 016/2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 18 de novembro de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral
Decreto nº 009/2021